

TRIBUNAL DE APELAÇÃO NACIONAL
da
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING



PROCESSO Nº 07/2007

Apelo interposto pelo Licenciado Sports & You
da decisão de 22 de Julho de 2007
do Colégio de Comissários Desportivos

Sessão de 3 de Agosto de 2007

O TRIBUNAL DE APELAÇÃO NACIONAL da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), composto pelo Dr. José Macedo e Cunha (Presidente), pelo Dr. Anselmo Sarsfield Costa Freitas, e pelo Dr. João Luís Rodrigues,

Reunido na sede da FPAK, sita na Rua Fernando Namora, 46 C/D, em Lisboa, no dia 3 de Agosto de 2007, para apreciar o Apelo interposto pelo Licenciado FPAK nº 2245 Sports & You da decisão de 22 de Julho de 2007 proferida pelo Colégio de Comissários Desportivos no âmbito da Prova Braga II, integrada no Campeonato Nacional de Velocidade,

Tendo Analisado o Apelo,

Considerando que a decisão objecto de Apelo aplicou ao Apelante, enquanto titular da licença nº 2245, das viaturas nºs 4 e 5, pilotadas respectivamente por César Campaniço e Ni Amorim, a sanção de advertência, por condução anti-desportiva dos dois condutores na supra identificada prova,

Considerando que o presente Apelo é restrito à viatura nº 4, cujo condutor, representado pela Apelante, não se conforma com a decisão do Colégio de Comissários Desportivos,

Considerando, todavia, que o condutor da viatura nº 4 se insurge unicamente contra a sanção aplicada ao concorrente da viatura nº 5, que pretende ver agravada por meio do presente Apelo,

Considerando que o concorrente da viatura nº 4 não apresentou prévia reclamação, em 1ª Instância, contra o concorrente da viatura nº 5,

Considerando que a decisão do Colégio, na parte aqui recorrida, não afectou o concorrente da viatura nº 4, que nela não é parte, não lhe dizendo por isso directamente respeito,

Considerando, em síntese, que a decisão recorrida não foi suscitada por reclamação do concorrente nº 4, nem o afecta de forma directa,

COM ESTES FUNDAMENTOS,

DECIDE REJEITAR o Apelo interposto pelo Licenciado FPAK n.º 2245 Sports & You da decisão de 22 de Julho de 2007 do Colégio de Comissários Desportivos, que assim se mantém inalterada.

A autoridade desportiva competente procederá à classificação definitiva da prova, tendo em conta a presente decisão.

Custas pelo Apelante, que se fixam em € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)

A caução é retida na totalidade, para pagamento das custas acima fixadas.

O Presidente do Tribunal de Apelação Nacional,

Dr. José Macedo e Cunha

Feito em Lisboa, aos 3 de Agosto de 2007